



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 2009051 - SEPLAG NÚMERO DO EDITAL DO COMPRASNET 483 /2009 PROCESSO N.º 09405149-6

A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E. de 23/04/2008 e nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E. De 11/02/2009 e nº 29.756 de 20 de maio de 2009, publicado no D.O.E. de 22/05/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro", fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, por ítem, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal de nºs 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto Federal nº 3.722, de 09.01.2001, Decretos Estaduais nºs 28.089, de 10.01.2006, 27.624, de 22/11/2004, 28.087, de 10.01.2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal nº 5.450, de 31.05.2005 e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇÚCAR) conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS...: 23 / 10 / 2009

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 / 11 / 2009 às 09:30horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 / 11 / 2009 às 09:30 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail <u>licitacao@pge.ce.gov.br</u> informando o objeto, o número do pregão e o órgão interessado (PE 2009051 – SEPLAG).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte sítio da internet: www.comprasnet.gov.br, "Acesso Seguro."

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizado pelo sistema do COMPRASNET será observado o **horário de Brasília/DF**.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, através do site: www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.
- **1.3.** O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.
- **1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **1.5.** Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:
- **a. Sistema de Registro de Preços (SRP)**: conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.
- **b. Ata de Registro de Preços**: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados: o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **c.** Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.
- d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.
- **e. Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços.
- **f. Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.
- **g. Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Precos.
- h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.





i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.
- **2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência, anexo 01 deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

3. DA FONTE DE RECURSOS

- **3.1.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, ocorrerão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP** (**Sistema de Registro de Preços**), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.
- **3.2.** Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logistica e Tecnologia da Informação SLTI, através do site www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.
- **4.2.** É vedada a participação de interessados:
- **4.2.1.** Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 4.2.2. Que estejam impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.
- **4.2.3.** Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.
- **4.2.4.** Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.
- **4.2.5.** Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.
- **4.3.** Vedado ainda, servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.





5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá suas atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8° do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.
- **6.2.** O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **6.3.** Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* www.comprasnet.gov.br.
- **6.4.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.5.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.comprasnet.gov.br</u>, opção "Acesso Seguro".

- **6.6.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.
- **6.7.** A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET ou** à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **7.1.** Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e a hora marcada para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **7.2.** A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" os preços referentes a cada item, em conformidade com as especificações do edital.
- **7.2.1.** Os campos "MARCA", "FABRICANTE" E "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" deverão ser preenchidos.
- **7.2.2.** Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:





- a) A descrição do objeto ofertado, incluindo a marca em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a quantidade, o preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do anexo 01, deste edital.
- **b)** A cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.
- **c)** Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.
- **7.3**. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, no campo **PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO**", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004.
- **7.3.1.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5%(sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- **7.4.** As proposta comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o subitem 7.3. deste edital.
- **7.5.** Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **7.6.** O encaminhamento das propostas de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.7. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- **7.7.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante arrematante deverá entregar na Central de Licitações na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 Edson Queiroz- CEP 60.811-520, Fortaleza-CE, endereçada ao Pregoeiro, a sua proposta escrita, conforme modelo definido no ANEXO 02 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da data da sua convocação, seguida da documentação exigida na habilitação, na forma estabelecida no item 10 deste edital.
- **7.7.2.** O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue rubricado e numerado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas.
- **7.7.3**. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo 01 deste edital.
- **7.7.4.** Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS.
- **7.7.4.1**. O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.





- 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa.
- **7.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.
- **7.9.** Os valores unitários dos itens da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço total ser discriminado por extenso.
- **7.10.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:
- **7.11.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado:
- **7.11.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou da legislação em vigor.
- 7.11.3. Sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei.
- **7.11.4.** Apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.11.5. Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores totais.
- 7.11.6. Apresentem, tipo ou especificações diferentes dos exigidos neste edital.
- **7.12.** Encerrado o prazo para recebimento de propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive quanto à sua exegüibilidade.
- **7.13.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.14. Com a apresentação da proposta escrita o licitante obriga-se a apresentar, quando solicitado, amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da formalização da solicitação pela SEPLAG, devendo ser encaminhada(s), sob pena de desclassificação, para o endereço, localizado na Av. Gal Afonso Albuquerque Lima Edifício SEPLAG 60.830-120 Cambeba.
- 7.14.1. A(s) amostra(s) apresentada(s) deverá(ão) corresponder aos itens cotados, e será(ão) analisada(s) por Comissão Técnica para confirmação das especificações definidas na proposta do licitante, que deverão estar em conformidade com as definidas neste edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1.** A partir do horário e data estabelecido no preâmbulo deste edital, e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, sem a indicação dos proponentes.
- **8.2.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **8.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.





- **8.4**. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- **8.7.** No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial determinado pelo Pregoeiro para apresentação de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "chat de mensagem", divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.10.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances.
- **8.11.** Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **8.14.** Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM** observada as especificações técnicas, de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- **9.2.** O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.





- **9.3** .O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio técnico, em conformidade com o Decreto Estadual n° 28.087, de 10 de janeiro de 2006, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço global por item, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração, nos termos do Decreto Estadual nº 27.624, de 22.11.2004 e estiver de acordo com as especificações do edital.
- **9.4.** O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- **9.5.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR ÍTEM.
- **9.6.** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias,o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.
- **9.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.
- **9.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- **9.9.** Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento das propostas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, art. 32, da Lei n° 8.666/93.
- **10.1.1.** A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.
- **10.2.** O licitante <u>NÃO CADASTRADO</u> no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site <u>www.portalcompras.ce.gov.br</u>.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado, comprovando que o LICITANTE forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.





- b) Apresentação de Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)" maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG) **LG =** (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo >= 1
(Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

10.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

10.5.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento declarado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **10.6.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **10.6.2.** Quando apresentados em processo de fotocópia, deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.
- **10.6.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.
- **10.6.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 10.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.
- **10.8.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.
- **10.9.** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **11.1.** Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado PGE, sito na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 Fortaleza-CE.
- **11.2.** Declarado, aceito e habilitado, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, em campo próprio "INTENÇÃO DE RECURSOS" do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de 04(quatro) horas úteis após essa declaração, quando lhe será concedido o prazo de até 03(três) dias para apresentar as razões de recurso no sistema **COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do





prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **11.3.** Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 acima.
- **11.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.5**. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.
- **11.6**. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- **11.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não legalizado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.8**. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente observados os prazos legais pertinentes.
- 11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.10.** A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, via sistema **COMPRASNET.**
- **11.11.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura de propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço <u>licitacao@pge.ce.gov.br</u>, informando no texto do e-mail, o assunto, o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o órgão interessado, visando agilizar a identificação do Pregoeiro designado para o presente certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG.
- **12.2.** Cumpridas as etapas previstas nos itens acima e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.
- **12.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.
- **12.4.** Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem 7.7.4. deste edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VH = \frac{VA}{0.925}$$

onde:

VA - Valor arrematado (lance): Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 7.7.4. deste edital.





- **VH Valor Homologado:** Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes.
- **12.5.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.
- **12.6.** Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.
- **12.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- **12.7.1.** O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** A Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- **13.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- **13.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art.19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.
- **13.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- **13.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **13.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- **13.7.** Os participantes do SRP Sistema de Registro de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- **13.8.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.
- **13.9.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o Art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.





- **13.10.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o que disciplina os Arts.16 e 18 do Decreto nº28.087 de 10 de janeiro de 2006
- **13.11**. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- **13.11.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- **13.12.** O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **13.12.1.** Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.
- **13.13.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusandose a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- **13.14.** A Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.
- **13.15.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.
- **13.16.** A Secretaria do Planejamento e Gestão SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **13.17.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.6, nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.18.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- **13.19.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 03 deste edital.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO





- **15.1.** A critério dos órgãos participantes do registro de preço, os produtos objeto da licitação poderão ser adquiridos por item, conforme solicitação de ordem de compra dos respectivos órgãos.
- **15.2.** Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pelos participantes através do aplicativo web SRP.
- **15.3.** O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CONTRATANTE, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho NE, que deverão ser assinados e devolvidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
- **15.4.** O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos itens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- **15.5.** O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.
- **15.6.** A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço de cada órgão participante, conforme constante no anexo II da ata de registro de preços deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as futuras contratações a conta de dotações orçamentárias próprias de cada participante do Registro de Preços.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto BRADESCO, até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.
- **17.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.
- **17.3.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **17.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- **17.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 10 deste edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto n° 27.922 de 20/09/2005.
- **17.6**. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes encontram-se previstas na Ata de Registro de Preço, Anexo 03 deste edital.





19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:
- I ensejar o retardamento da execução do certame;
- II convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- não mantiver a proposta.
- III apresentar documentação falsa;
- IV ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V cometer fraude;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII comportar-se de modo inidôneo;
- VIII fizer declaração falsa; ou
- IX cometer fraude fiscal.
- **19.2.** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído, sem prejuízo da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- **19.3.** Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o objeto a ele vinculado, dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.
- **19.4.** A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preco, administrativa ou judicialmente.
- **19.5.** As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.
- **19.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO





- **21.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- **21.1.1.** A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços dela decorrente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **22.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- **22.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **22.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.6.** È de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema no endereço <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 22.7. Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no site www.comprasnet.gov.br.
- **22.8.** Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vita*e, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.
- **22.9.**O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.
- **22.10**. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- **22.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23. DO FORO

23.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 22 de Setembro de 2009

Lúcia Carvalho Cidrão Secretária Executiva Antonio Maria Saraiva Correia PREGOEIRO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09405149-6 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 2009051

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR), conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas neste termo

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

- Água mineral da fonte sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão de polipropileno azul claro, transparente com nítida visibilidade, contendo dados de identificação do produto, data da envasse, validade, composição química, características físico-químicas. Os garrafões para a distribuição da água deverão ser em forma de Comodato.

Fornecimento: Garrafão -20 litros.

- **Açúcar:** refinado, rápida dissolução, granulado, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar,cor branca, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria 451/97, Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA

Unid. Fornecimento: Pacote - 1 - Quilograma

- Café: torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, embalagem a vácuo, prazo de validade, laudo de qualidade tradicional na validade- ABIC- Reg. Ministério da Saúde, atender Portaria 451/97, Resolução 12/78- Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Certificado de Qualidade emitido pela ABIC c/ NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente 4,5 pontos e comprovar com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses.

A aprovação da amostra do item será realizada por comissão designada por portaria publicada no DOE. Unid. Fornecimento : Pacote – 250 – gramas.

- **2.1.** Sob pena de desclassificação os licitantes deverão apresentar suas propostas conforme as especificações constantes do Anexo Único deste Termo de Referência. 3.JUSTIFICATIVA
- **3.1.** A necessidade de futuras e eventuais aquisições DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR), que terão preços registrados por este Pregão Eletrônico, foi levantada junto aos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará e consta no Planejamento de Demandas e Termos de Adesão dos respectivos órgãos/entidades.

4. ORÇAMENTO

4.1. Para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR), cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores foram estimados com base nos preços obtidos a partir da realização de pesquisa de mercado e solicitação de proposta comercial. O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar considerou as estimativas de quantidades a serem adquiridas.





6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 30 (trinta) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de recebimento do(s) item (ns), por cada órgão participante, mediante a apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente atestada quanto ao efetivo recebimento.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Por ocasião do recebimento da proposta de preço do arrematante, depois de realizar as análises que julgar conveniente, a SEPLAG se reserva no direito de solicitar do licitante arrematante um PARECER TÉCNICO emitido pela Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC, garantindo os padrões mínimos de qualidade e de segurança do seu produto, a luz do que recomendem, se for o caso as normas da ABIC, CNNPA, ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade. O custo junto ao NUTEC do referido parecer técnico, será de responsabilidade exclusiva da licitante arrematante

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS

- **9.1.** Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do edital, caberá ao Órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.
- **6.2.** A Comissão de Recebimento de Mercadorias CRM, Quando do recebimento do(s) bem(ns) adquirido (s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um lote ou parte deste, garantindo que o bem entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABIC, CNNPA, ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à vencedora, para que esta efetue no prazo máximo de quarenta e oito horas, o pagamento junto a NUTEC das despesas correspondentes às, perspectivas análises.
- **6.3.** Caso o NUTEC apresente um laudo que venha a desclassificar um dos itens apresentados como amostra, estará desclassificado o ítem, ficando a mercadoria à disposição da CONTRATADA, pelo prazo máximo de 30(trinta) dias para as providências julgadas convenientes, não cabendo ao órgão comprador qualquer responsabilidade sobre pagamento de qualquer natureza, seja este decorrente de compra e/ou de transportes da mercadoria.

Fortaleza,	de	, de 2009





ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO DO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
01		Água mineral: natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão de polipropileno azul claro, transparente com nítida visibilidade, contendo dados de identificação do produto, data da envase, validade, composição química, características físico-químicas.Os garrafões para a distribuição da água deverão ser em forma de Comodato. Unid. Fornecimento: Garrafão 20 litros	448.482
02		Açúcar: refinado, rápida dissolução, granulado, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria451/97, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Unid. Fornecimento: Pacote 1 Kg.	473.800
03		Café : torrado e moído, primeira qualidade, pó homogêneo fino, aroma e sabor intenso, embalagem a vácuo, contendo, prazo de validade, laudo de qualidade tradicional na validade-ABIC- Reg. Ministério da Saúde, atender Portaria 451/97, Resolução 12/78- Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.Certificado de Qualidade emitido pela ABIC c/ NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente 4,5 pontos e comprovar com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses. A aprovação da amostra do item será realizada por comissão designada por portaria publicada no DOE. Unid. Fornecimento : Pacote – 250 – gramas	483.091





ANEXO II

À

Central de Licitação

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 2009051 - SEPLAG

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1.Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, agência e nº da conta corrente, preferencialmente no BRADESCO:
- 2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.
 - O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:
- Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.
- 4. Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM Pregão Eletrônico Nº 2009051 Processo No. 09405149-6 – Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX							
	ITEM	DESCRIÇÃO CONTENDO NOME DO PRODUTO,TIPO, MARCA, E FABRICANTE	TIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM DEDUÇÃO * R\$	UNITÁRIO SEM	R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
O val	or total da	DA PROPOSTA: presente proposta importa em		xx (valor por exte	,		

(*) Preenchimento exigível exclusivamente para licitantes do Estado do Ceará. Local e data

(Assinatura do Representante Legal)





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2009051 PROCESSO Nº 09405149-6 VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2009, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20090451do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2009, às fls XXX, do Processo nº **09405149-6** que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG – Órgão Gestor do Registro de Preços PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR) e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Eletrônico nº 2009051;

II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;

III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.089 ,10/01/2006, DOE de 12/01/2006;

IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;

V. nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

VI. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO(ÁGUA, CAFÉ E AÇUCAR), pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº 2009051 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **09405149-6**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.





CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com precos registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade CONTRATANTE.
- II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata
- c) Impedimento de participação em licitação de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 23 do Decreto n ° 28.087/2006;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, compete:
- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.





- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.
- IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.
- V. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item e,
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b)Fornecer os produtos ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:





- I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.
- II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.
- V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os produtos.
- VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 2009051 e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- II. Na hipótese do detentor de precos registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Precos.
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- VII. Nos casos em que a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços.
- VIII. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.





Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão nº 2009051.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 10 do edital do Pregão Eletrônico 2009051 - SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 29.722 de 20 de setembro de 2005.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2°, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta- Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições,





elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 2009051 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II Cometer fraude:
- III Comportar-se de modo inidôneo;
- IV Fizer declaração falsa; ou
- V Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

Subcláusula Segunda - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Precos encontram-se na referida Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Detenteres de DD	Managada Danasaantanta	0	ODE	D0	A ! t
Planejamento e Gestão					
Secretaria do			XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX	
Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do RP	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
			XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX	





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2009051

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por ÍTEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009051.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.
_					

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAG - 1º andar – Cambeba CEP: 60 830-120 - fones: (85) 3101 3812 / 3799 - Fortaleza-CE - www.seplag.ce.gov.br –





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/2009

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°	Órgão/Entidade
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo-Fortaleza-Ce.
2	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar - Fortaleza-Ce.
3	ADECE - Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - Av. Barão de Studart, 598, Aldeota - Fortaleza - Ce
4	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Carneiro de Mendonça, S/N, Pici.Fortaleza-Ce.
5	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do estado do Ceará - Rua José Pinto do Carmo, 93 – Jacarecanga.Fortaleza-Ce.
6	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – anexo do Gab. do Governador.Fortaleza-Ce.
7	CEARÁ PORTOS – Companhia de Integração Portuária do Ceará
8	CEASA - Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.Ce.
9	CEC – Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima.Fortaleza-Ce.
10	CEDE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - Av. Barão de Studart, 598.Fortaleza-Ce.
11	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont, 7700, 6º andar.Fortaleza-Ce.
12	Centro de Saúde Meirelles – Av. Antonio Justa,3113,Meirelles-Fortaleza-Ce.
13	CENTRO DONA LIBÂNIA - Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia. (Rua Pedro I, 1033 – Centro.Fortaleza-Ce.
14	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão – Rua Silva Paulet, 2406, Dionízio Torres- Cep 60.120-021.Fortaleza-Ce.
15	CE0- CENTRO- Centro Odontológico -Tipo I- Av. Tristão Gonsalves, 233,Centro,CEP 60.015-000-Fortaleza-Ce.
16	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora)-Fortaleza-Ce.
17	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.Fortaleza-Ce.
18	CEREST – Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
19	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
20	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.Fortaleza-Ce.
21	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana -Fortaleza-Ce.
22	COHAB – Companhia de Habitação do Ceará- Av Santos Dumont, 1425, Aldeota, Fortaleza-Ce.
23	CONPAM – Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.Fortaleza-Ce.
24	CPME – Colégio da Policia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.Fortaleza-Ce.
25	DERT - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - Av. Godofredo Maciel, 3000 - Maraponga.Fortaleza-Ce.





26	DETRAN – Departamento Estadual do Trânsito - Av. Godofredo Maciel, 2900- Maraponga -Fortaleza-Ce.
27	DPG – Defensoria Pública Geral (Setor de Almoxarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante-Fortaleza-Ce , 60.811-150
28	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1900, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce.
29	ESP – Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, 60.165-090.Fortaleza-Ce.
30	ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação- Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, CEP 60130-971.Fortaleza-Ce.
31	FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 – Cidade dos Funcionários.Fortaleza-Ce.
32	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.Fortaleza-Ce.
33	FUNECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará - DEMAP: Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi - Restaurante Universitário :Av. Paranjana, 1700 – Campos do Itaperi. Fortaleza-Ce.
34	FUNTELC – Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.Fortaleza-Ce.
35	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
36	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.Fortaleza-Ce.
37	HGCCO - Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira (Av. Imperador 545 - Centro, 60.015-052.Fortaleza-Ce.
38	HGF - Hospital Geral de Fortaleza (Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu – 60.155-290 -Fortaleza-Ce.
39	HIAS - Hospital Infantil Dr. Albert Sabin (Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União , 60.410-790.Fortaleza-Ce.
40 41	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.Fortaleza-Ce.
42	HSJ - Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.Fortaleza-Ce. HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n -
43	Messejana.Fortaleza-Ce. IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.Fortaleza-Ce.
44	IPCC- Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará- Rua Assis Chateuaubrind, 58, bairro Dionízio Torres, Cep 60135-200, Fortaleza -Ce
45	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN.Fortaleza-Ce.
46	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro)Fortaleza-Ce.
47	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)Fortaleza-Ce.
48	LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública- Av. Barão de Studart, 2405, Aldeota, Cep 60.115-221. Fortaleza-Ce.
49	METROFOR - Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - Rua 24 de Maio, 60,Centro.Fortaleza-Ce.
50	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proênça, s/n – Pici.Fortaleza-Ce.
51	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.Fortaleza-Ce.
52	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
53	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira (DAL).Fortaleza-Ce.
54	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.Fortaleza-Ce.





28	EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Bezerra de
	Menezes, 1900, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce.
55	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
56	CGE - Controladoria Geral do Estado - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.Fortaleza-Ce.
57	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.Fortaleza-Ce.
58	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.Fortaleza-Ce.
F0	
59	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambeba.Fortaleza-Ce.
60	SEESP – Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante "A", s/n – 1º andar – - Cambeba.Fortaleza-Ce.
61	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.Fortaleza-Ce.
62	SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura (Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN)Fortaleza-Ce.
63	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370) Fortaleza-Ce.
64	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.
65	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante "A", s/n – Sub solo – - Cambeba.Fortaleza-Ce.
	PAI – Programa de Assistência ao Idoso -Rua Osvaldo Cruz 1500.
66	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.Fortaleza-Ce.
67	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambeba)Fortaleza-Ce.
68	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
69	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambeba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, Bl C.Fortaleza-Ce.
70	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo. Fortaleza-Ce.
71	STDS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora - Fortaleza/CE
72	VICEGOV - Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce.
73	11ª CERES -Micro Região Sobral-CE
74	18ª CERES -Micro Região Iguatú-CE
75	1ª CERES – Micro Região Fortaleza-CE
76	4ª CERES – Micro Região Baturité-CE

AS ENTREGAS REFERENTES AOS ITENS 73, 74 E 76, SERÃO FEITAS NA SEDE DA SECRETARIA DA SAUDE.

OS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA STDS (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL), SEFAZ (SECRETARIA DA FAZENDA) E DETRAN SERÃO ENTREGUES RESPECTIVAMENTE NOS SEGUINTES ENDEREÇOS :





STDS

Almoxarifado Central / Atelier. - Almox. - Contato: Ana Beatriz

End.: Rua Honduras S./N.º., Bairro Antônio Bezerra – Cep:60.360-500

Telefone: 3101.5479 / Fax: 3101.5478.Fortaleza-Ce.

Atelier

End.: Rua Honduras S./N.º., Bairro Antônio Bezerra – Cep:60.360-500

Telefone: 3101.5479 / Fax: 3101.5478.Fortaleza-Ce.

Núcleo De Atividades Auxiliares. - Ativ. Aux. - Contato: Maria Do Carmo

End.: Av. Soriano Albuquerque N.º 230 – Bairro Joaquim Távora – Cep:60.130-160

Telefone: 3101.2103 / 3101.2124.Fortaleza-Ce.

Arquivo Geral. – Arq. Geral – Contato: Mazé / Efigênia / Mairton

End.: Rua Copaiba N.º 509 - Bairro Tancredo Neves (Próximo Ao Mercado) - Cep:60.820-360

Telefone: 3101.2082.Fortaleza-Ce.

Núcleo de Transporte - NUTRAN - Contato: Cezar / Andrade

End.: Rua Maximiano Barreto, N°33 – Cep:60.864-720

Telefone: 3101.2090 / 3101.2091.Fortaleza-Ce.

Ceart

End.: Av. Santos Dumont Nº1589 (Próximo Ao Mc Donald's) – Cep:60.150-160

Telefone: 3101.1567-Fortaleza-Ce.

Casa dos Conselhos - Contato: Tereza Serra

End.: Rua Pereira Valente N.º 491 – Bairro Aldeota. Telefone: 3101.1562. Cep:60160-250-Fortaleza-Ce.

Projeto Primeiro Passo - Contato: Eliezer

End.: Rua José Vilar N.º 420 Bairro Aldeota. - Cep:60.125-000

Telefone: 3101.1558.Fortaleza-Ce.

Escola de Vida Arte e Sabor / Central De Lanches - EVAS - Contato: Edilza / Simone

End.: Av. do Imperador N.º 1.367 - Bairro Farias Brito - Cep: 60.015-051

Telefone: (85) 3101.2731 / 3101.2730.Fortaleza-Ce.

Central Fácil

Rua: Pedro Borges N° 20 (térreo) - Bairro Centro - Cep: 60.055-110

Telefone: (85) 3101.2748 / 3101.2750-Fortaleza-Ce.

SINE ALDEOTA

Av. SANTOS Dumont N° 5015 - Bairro Aldeota - Cep. 60.150-162-Fortaleza-Ce.

SINE MESSEJANA

Rua Pergentino Maia N° 813 - Bairro Messejana - Cep 60.840-110-Fortaleza-Ce.

SINE BARRA DO CEARA

Av. Francisco Sá N° 6485 - Bairro Barra do Ceara - Cep 60.310-003-Fortaleza-Ce.

SINE CTA

Rua Floriano Peixoto N° 1375 - Bairro Centro - Cep 60.025-131-Fortaleza-Ce.

SINE JOVEM TRABALHADOR

Rua Carneiro de Mendonça N° 1119 - Bairro Jóquei Clube - Cep 60.440-160-Fortaleza-Ce.

SINE PARANGABA

Av. João Pessoa N° 6239 - Bairro Parangaba - Cep 60.435-682-Fortaleza-Ce.

SINE SEDE

Av. da Universidade N° 2596 - Bairro Benfica - Cep 60.020-180-Fortaleza-Ce.

SINE NÚCLEO REGIONAL

Rua Assunção N° 699 - Bairro Centro - Cep 60.050-010-Fortaleza-Ce.

SINE MARACANAÚ

Av. do Contorno N° 615 Distrito Federal - Cep 61.939-160-Fortaleza-Ce.

SINE CAUCAIA

Rua Joaci Sampaio Pontes N° 2076 - Bairro Centro - Cep 60.160-000-Fortaleza-Ce.





SEFAZ:

SEFAZ MARACANAÚ Av. Mandel Steimbruch s/n Pajuçara , Maracanaú CE; CEXAT CENTRO Rua Castro e Silva, s/n Centro esquina com Senador Pompeu-Fortaleza-Ce. ;CEXAT BARRA DO CEARÁ Av. Cel. Carvalho,1358 Barra do Ceará-Fortaleza-Ce. ;CEXAT JOAQUIM TÁVORA Av. Visconde do Rio Branco, 2515 Joaquim Távora-Fortaleza-Ce.; CEXAT MESSEJANA Rua Eduardo Porto, 42 Messejana-Fortaleza-Ce. ;CEXAT PARANGABA Rua do Giro, 50 Parangaba-Fortaleza-Ce. ;CEFIT Av. Francisco Sá, 1733 Jacareganga-Fortaleza-Ce. ;POSTO FISCAL DO AEROPORTO Av. Senador Carlos Jereissati, 2000 Aeroporto-Fortaleza-Ce. ; CEMAV Rua Antônio Lafaiete, 368 Presidente Kennedy, Fortaleza CE ; POSTO FISCAL DO DETRAN Maraponga ; CESEC Rua Rufino de Alencar, 134 Centro.

DETRAN SEDE

POSTO ALDEOTA - Av. Santos Dumont, 3860-A - Aldeota - Fortaleza/Ce.

POSTO MESSEJANA - Av. Frei Cirilo, 4561 - Messejana - Fortaleza/Ce.

POSTO SÃO GERARDO - Av. Bezerra de Meneses, 1277 - São Gerardo - Fortaleza/Ce.

POSTO CONJUNTO CEARÁ - Av. Min. Albuquerque Lima, 711-1ª Etapa -Conjunto Ceará - Fortaleza/Ce.

POSTO DIOGO - Rua Barão do Rio Branco, 1006 - Centro - Fortaleza/Ce.

POSTO OURO VERDE - Rua Cel. Miguel Dias, 99 - loja 42 - Água Fria - Fortaleza/Ce.

POSTO COCÓ - Rua Cel. Helder Benevides, 84 - Água Fria – Fortaleza/Ce.

TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO TOMÉ – Av. Borges de Melo, 349 bairro de Fátima

TERMINAL RODOVIÁRIO DE ANTONIO BEZERRA, Rua Ipólito Pamplona, 45 bairro Antonio Bezerra-